



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI Nº 69/2025.

Maringá, 30 de setembro de 2025.

Exma. Senhora Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação desta Colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Maringá para o exercício financeiro de 2026, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como na Lei Orgânica do Município de Maringá, de 5 de abril de 1990.

O presente Projeto de Lei trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, elaborado com base nas diretrizes estabelecidas pelo Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

As emendas parlamentares eventualmente apresentadas deverão observar o disposto no artigo 166, § 3º, incisos I, II e III, da Constituição Federal, e no artigo 33 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Na sequência, apresentamos dados consolidados que sintetizam a Proposta Orçamentária para o exercício de 2026.

O valor da Receita Corrente Líquida prevista, bem como os índices de Gastos com Pessoal, estão demonstrados a seguir:

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA DESPESA COM PESSOAL	2.875.582.775,00
--	------------------

ÍNDICES DE GASTOS COM PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Despesa com Pessoal - Poder Executivo	1.373.944.905,00	47,78%
Despesa com Pessoal - Poder Legislativo	57.814.190,00	2,01%

As dívidas do Município, ao final de agosto do corrente exercício, encontravam-se no seguinte patamar:

Dívida Fundada Consolidada	785.056.116,60
Dívida Flutuante	385.537.772,04
TOTAL EM 31/08/2025	1.170.593.888,64

Dívida Fundada Consolidada:

TÍTULOS	SALDO
União - Contrato de Confissão e Refinanciamento nº 256/2022 - CEF	133.209.532,96
AFPR/SFM Nº 3874/2018	2.064.728,27
CEF/PRO-TRANSPORTE Contrato nº 0350.496-85/12	541.199,73
CEF/PRO-TRANSPORTE Contrato nº 0350.488-88/12	2.473.131,66
CEF/PRO-TRANSPORTE Contrato nº 0399.318-50/13	2.195.490,82
CEF/PRO-TRANSPORTE Contrato nº 0399.292-53/13	2.022.488,31
CEF/PRO-TRANSPORTE Contrato nº 0411.363-86/13	46.918.572,18
B- BRASIL - CONTRATO 20/00900-3	8.440.351,34
B- BRASIL - CONTRATO 20/00957-7	6.015.113,28
FINISA - CONTRATO – 0527157-53	13.806.364,39
TJ/ Depósitos Judiciais 70% LC nº 151/2015	143.880.193,77
Acordo CAD PREV nº 670/2016	3.034.526,95
Programa de Mobilidade Urbana - BID	27.610.306,69
INSS - Parcelamento	4.326.564,91
CEF/Pró - Transporte Contrato nº 0612664-90	18.148.148,20
CEF/Pró - Transporte Contrato nº 0614382-28	90.952.751,86

CEF/Pró - Transporte Contrato nº 0630062-95	116.485.586,25
Precatórios Não Vencidos	65.135.568,87
PASEP - Parcelamento	16.423.393,57
Precatórios Tribunal de Justiça	79.406.812,46
Banco do Estado do Paraná - ECC	1.965.290,13
TOTAL	785.056.116,60

Dívida Flutuante Consolidada:

Contas a Pagar	301.963.266,96
Restos a Pagar	56.786.332,63
Consignações	16.772.344,82
Caução	1.689.708,58
Depósitos Judiciais	5.083.138,98
Depósitos de Outras Origens	2.304.260,73
Consignações	938.719,34
TOTAL	385.537.772,04

A seguir, a previsão da receita e fixação da despesa do Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento para o exercício de 2026.

RECEITAS CORRENTES	3.189.914.580,00	89,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.253.390.602,00	34,99
Contribuições	178.399.120,00	4,98
Receita Patrimonial	285.412.941,00	7,97
Receita de Serviços	15.587.700,00	0,44
Transferências Correntes	1.454.868.201,00	40,62
Outras Receitas Correntes	133.086.220,00	3,72
Deduções FUNDEB	(130.830.204,00)	(3,65)
RECEITAS DE CAPITAL	288.420.913	8,05
Operações de Crédito	126.540.667,00	3,53
Alienação de Bens	11.750.290,00	0,33
Transferências de Capital	150.129.956,00	4,19
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	103.668.414,00	2,88
Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	92.590.700,00	2,58
Receita de Serviços e outras	11.077.714,00	0,30
TOTAL	3.582.003.907,00	100,00

DESPESAS CORRENTES	2.789.001.103,00	77,86
Pessoal e Encargos Sociais	1.520.538.361,00	42,45
Juros e Encargos da Dívida	70.842.134,00	1,98
Outras Despesas Correntes	1.197.620.608,00	33,43
DESPESAS DE CAPITAL	456.155.585,00	12,73
Investimentos	336.099.375,00	9,38
Inversões Financeiras	16.045.041,00	0,45
Amortização da Dívida	104.011.169,00	2,90
RESERVA DE CONTINGENCIA	336.847.219,00	9,41
Reserva de Contingência – PMM e Fundo Previdenciário	336.847.219,00	9,41
TOTAL	3.582.003.907,00	100,00

A despesa por Poderes/Orgãos fica assim discriminada:

ÓRGÃO	R\$
PODER LEGISLATIVO	
01 - Câmara Municipal	72.158.007,00
PODER EXECUTIVO	
02 - Chefia de Gabinete do Prefeito	8.978.541,00
03 - Procuradoria Geral do Município	98.989.705,00
04 - Secretaria Municipal de Governo	11.297.064,00
05 - Secretaria Municipal de Logística e Compras	21.409.988,00
06 - Secretaria Municipal de Fazenda	236.277.789,00
07 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação	20.518.813,00
08 - Secretaria Municipal de Saúde	880.768.108,00
09 - Secretaria Municipal de Educação	655.706.600,00
10 - Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal	6.336.146,00
11 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	86.078.264,00
12 - Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo	17.930.246,00
13 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa	97.108.805,00
14 - Secretaria Municipal de Cultura	28.585.235,00
15 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	36.420.097,00
16 - Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	5.356.509,00
17 - Secretaria Municipal de Compliance e Controladoria	3.777.962,00
19 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	120.067.585,00
20 - Secretaria Municipal de Obras Públicas	161.971.341,00
22 - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	84.551.070,00
26 - Secretaria de Segurança Municipal	66.990.472,00
27 - Secretaria Municipal de Limpeza Urbana	109.075.229,00

28 - Secretaria Municipal de Assuntos Metropolitanos e Institucionais	1.937.287,00
29 - Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar	23.188.098,00
30 - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros	470.843,00
31 - MARINGÁ PREVIDÊNCIA – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá	638.922.114,00
32 - Secretaria Municipal de Juventude, Cidadania e Migrantes	10.268.978,00
33 - Secretaria Municipal de Comunicação	8.466.197,00
34 - Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente	20.104.990,00
35 - Agência Maringaense de Inovação e Tecnologia - AMITECH	18.194.441,00
36 - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência	1.823.996,00
50 - Agência Maringaense de Regulação - AMR	2.176.035,00
60 - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá - IPPLAM	5.785.173,00
61 - Instituto Ambiental de Maringá - IAM	20.312.179,00
TOTAL	3.582.003.907,00

A despesa por funções de governo está fixada da seguinte forma:

FUNÇÃO	TOTAL
01 - Legislativa Descrição: Compreende as ações voltadas para a elaboração de leis, decretos e resoluções e ao controle das contas. Exemplo: Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	72.043.007,00
02 - Judiciária Descrição: Ações desenvolvidas para a defesa do Estado, da ordem econômica e social, dos costumes, dos bens, da família e da pessoa. Exemplo: Manutenção da Procuradoria Geral do Município	22.177.036,00
04 - Administração Descrição: Ações com o objetivo de harmonizar os recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais da administração pública, com a finalidade de promoção das políticas públicas com eficiência na coordenação, supervisão e implementação. Exemplo: Manutenção das atividades das secretarias municipais	259.339.549,00

<p>06 - Segurança Pública</p> <p>Descrição: Ações com o objetivo manter a ordem pública, a vigilância e defesa da integridade física dos cidadãos, dos bens e do patrimônio.</p> <p>Exemplo: Manutenção da Guarda Municipal</p>	48.811.905,00
<p>08 - Assistência Social</p> <p>Descrição: Ações voltadas à promoção do bem-estar social, mediante medidas de amparo e proteção de pessoas ou grupos, com o objetivo de diminuir ou evitar desequilíbrio social .</p> <p>Exemplo: Manutenção do serviço especial ao idoso</p>	121.195.762,00
<p>09 - Previdência Social</p> <p>Descrição: Ações destinadas a transferência de renda pela concessão de benefícios aos cidadãos que sofrem de privação temporária de capacidade de prover seu próprio sustento. Compreendendo os benefícios por invalidez, doença, tratamento médico, acidente de trabalho, idade avançada, número elevado de dependentes, viuvez e orfandade.</p> <p>Exemplo: Manutenção do Fundo Previdenciário – MARINGÁ PREVIDÊNCIA</p>	304.887.000,00
<p>10 - Saúde</p> <p>Descrição: Ações desenvolvidas para atender as necessidades e melhoria das condições de saúde dos cidadãos.</p> <p>Exemplo: Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica</p>	880.763.108,00
<p>11 - Trabalho</p> <p>Descrição: ações ligadas ao desenvolvimento sócio econômico voltado à força de trabalho e interesse profissional do trabalhador incluindo a proteção no desemprego.</p> <p>Exemplo: Manutenção da Agência do Trabalhador</p>	9.871.585,00
<p>12 - Educação</p> <p>Descrição: Ações destinadas à formação intelectual, moral, social, cívica e profissional do indivíduo, preparando-o para o exercício consciente da cidadania e participação eficaz no processo de desenvolvimento econômico e social.</p> <p>Exemplo: Manutenção do ensino fundamental</p>	657.886.600,00
<p>13 - Cultura</p> <p>Descrição: Ações para o desenvolvimento, a difusão e a preservação do conhecimento adquirido e acumulado ao longo da historia da humanidade.</p> <p>Exemplo: Manutenção do patrimônio histórico, arquivo e museu.</p>	28.585.235,00
<p>14 - Direitos da Cidadania</p> <p>Descrição: Ações visando assegurar direitos e serviços básicos ao indivíduo ou comunidades apartados do convívio do restante da sociedade.</p> <p>Exemplo: Manutenção da Casa do Índio.</p>	17.482.403,00
<p>15 - Urbanismo</p> <p>Descrição: Ações com o objetivo de promover ou manter centros urbanos com condições de desenvolvimento racional e equilibrado, buscando atender as necessidades básicas dos seus habitantes com a maior eficiência possível.</p> <p>Exemplo: Execução de pavimentação asfáltica.</p>	206.636.476,00
<p>16 - Habitação</p> <p>Descrição: Ações destinadas a promover, incentivar e apoiar políticas de cobertura do déficit habitacional e de melhoria das condições de moradia da população.</p> <p>Exemplo: Construção de unidades habitacionais.</p>	11.392.306,00
<p>17 - Saneamento</p> <p>Descrição: Conjunto de ações que tenham por objetivo o abastecimento de água, a destinação final dos esgotos domésticos e despejos industriais e a melhoria das condições sanitárias das comunidades.</p> <p>Exemplo: Manutenção dos serviços de coleta de lixo.</p>	71.244.568,00

18 - Gestão Ambiental Descrição: Ações desenvolvidas para a proteção dos recursos naturais, monitoramento e levantamento de dados oceanográficos, metrológicos, astronômicos, geofísicos e controle das condições ambientais. Exemplo: Manutenção dos serviços para licenciamento e fiscalização ambiental.	31.726.055,00
19 - Ciência e Tecnologia Descrição: Ações com o objetivo de promover e assegurar o desenvolvimento científico e tecnológico. Exemplo: Apoio e realização de atividades para o desenvolvimento tecnológico e inovação	6.334.000,00
20 - Agricultura Descrição: Conjunto de ações para promover, incentivar e supervisionar a produção agrícola e pecuária, com melhoria da qualidade. Exemplo: Apoio as atividades relacionadas à produção agropecuária	837.992,00
22 - Indústria Descrição: Ações voltadas ao planejamento e expansão do parque industrial do País com medidas da iniciativa privada ou da participação do governo no capital de empresas. Exemplo: Infraestrutura para parques e áreas industriais.	13.173.000,00
23 - Comércio e Serviços Descrição: Ações desenvolvidas com o objetivo de planejar e promover a expansão do comércio interno e externo. Exemplo: Manutenção e apoio as atividades de promoção comercial e empreendedorismo	13.392.522,00
26 - Transporte Descrição: Ações visando o planejamento, coordenação, controle, implantação manutenção e conservação de infraestrutura e serviços relacionados com os meios de transporte. Exemplo: Manutenção das atividades administrativas para o trânsito e transporte.	207.339.136,00
27 - Desporto e Lazer Descrição: Conjunto de ações que visam o desenvolvimento do esporte, da recreação e das aptidões físicas dos indivíduos. Exemplo: Manutenção dos espaços esportivos.	36.420.097,00
28 - Encargos Especiais Descrição: Ações relacionadas com o pagamento de juros, encargos e parcelas do principal da dívida pública e renegociação e refinanciamento da dívida interna e externa. Também registra transferências obrigatórias de receitas a outras esferas do governo e com outros encargos especiais que não se enquadrem em qualquer outra função específica. Exemplo: Pagamento de precatórios judiciais.	223.617.346,00
99 - Reserva de Contingência Descrição: Destinada a cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.	336.847.219,00
TOTAL	3.582.003.907,00

O demonstrativo da receita e despesa inerente ao Orçamento de Investimento das empresas estatais apresenta-se do modo a seguir:

RECEITA	R\$
Receitas de Geração Própria	36.473.201

DESPESA	R\$
41 - SBMG Terminais Aéreos de Maringá S/A	36.473.201

A presente Proposta foi elaborada em conformidade com o artigo 105 da Lei Orgânica do Município, após a realização de audiências públicas e ampla divulgação para participação popular, por meio do Diário Oficial do Município, de jornal de grande circulação e do portal eletrônico oficial: www.maringa.pr.gov.br.

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Excelentíssima Senhora:

MAJORIE CATHERINE CAPDEBOSCO

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

N E S T A



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Ferreira, Secretário (a) de Fazenda**, em 30/09/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 30/09/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 30/09/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7031276** e o código CRC **8E4DE527**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Autoria: Poder Executivo.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Maringá para o exercício financeiro de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026 no montante de R\$ 3.582.003.907,00 (três bilhões, quinhentos e oitenta e dois milhões, três mil, novecentos e sete reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica do Município de Maringá:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, aos seus fundos e aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento de Investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto;

III - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde, assistência social e previdência.

CAPÍTULO I

Dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 3.582.003.907,00 (três bilhões, quinhentos e oitenta e dois milhões, três mil, novecentos e sete reais), de acordo com a legislação em vigor, ficando assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 2.668.072.070,00 (dois bilhões, seiscentos e sessenta e oito milhões, setenta e dois mil e setenta reais);

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 913.931.837,00 (novecentos e treze milhões, novecentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais).

Art. 3º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 3.582.003.907,00 (três bilhões, quinhentos e oitenta e dois milhões, três mil, novecentos e sete reais), ficando assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 1.941.122.923,00 (um bilhão, novecentos e quarenta e um milhões, cento e vinte e dois mil, novecentos e vinte e três reais);

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 1.640.880.984,00 (um bilhão, seiscentos e quarenta milhões, oitocentos e oitenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II do *caput*, a parcela de R\$ 726.949.147,00 (setecentos e vinte e seis milhões, novecentos e quarenta e nove mil, cento e quarenta e sete reais) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO II **Do Orçamento de Investimento**

Art. 4º As fontes de recursos para financiamento das despesas do Orçamento de Investimento da empresa Terminais Aéreos de Maringá - SBMG S/A, somam o valor de R\$ 36.473.201,00 (trinta e seis milhões, quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e um reais).

Art. 5º A despesa do Orçamento de Investimento da empresa estatal é fixada em R\$ 36.473.201,00 (trinta e seis milhões, quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e um reais).

CAPÍTULO III **Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares**

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, por decreto, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa autorizada, nos termos previstos no art. 12, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Maringá, no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 37 da Lei Municipal nº 11.998, de 21 de julho de 2025.

§ 1º Ficam excluídos do limite estabelecido no *caput* deste artigo os créditos suplementares:

I - com recursos do excesso ou provável excesso de arrecadação, conforme a tendência observada no exercício e apurado em cada uma das fontes de recursos, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - com recursos do superávit financeiro, apurado em cada uma das fontes de recursos, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - com recursos de operação de crédito, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Serão computados no limite estabelecido no *caput* deste artigo os créditos suplementares com recursos da anulação de dotações orçamentárias, incluindo aqueles previstos no inciso III do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos,

entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, nos termos do art. 40 da Lei Municipal nº 11.998, de 21 de julho de 2025, observado o seguinte:

I - mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, podendo haver ajuste na classificação funcional;

II - as alterações orçamentárias de que trata o *caput* não serão computadas para efeito do limite fixado no art. 6º desta Lei;

III - a realocação ou reforço de recursos de que trata o *caput* não poderá resultar em alteração de valores globais aprovados nesta Lei ou em créditos adicionais.

Art. 8º Os créditos especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2025 e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal de 1988, obedecerão à codificação constante desta Lei.

Art. 9º Os créditos suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, poderão ser abertos até o limite de 15% da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo, por ato do Presidente da Câmara Municipal de Maringá.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará cópia do ato a que se refere o *caput* deste artigo, no prazo máximo de cinco dias, para que o Poder Executivo proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 10. O Poder Executivo poderá proceder à suplementação das dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2026, de forma a atingir 5% relativos ao somatório das receitas tributárias e transferências efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2025, conforme disposto no art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. Como recurso para a suplementação de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar o recurso enumerado no inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO IV **Das Disposições Finais**

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a promover alterações nos códigos de classificação adotados por esta Lei, em decorrência de modificações normativas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, pelo Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exclusivamente para garantir a consolidação das contas nacionais exigidas no § 2º do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 8º, § 6º, da Lei Municipal nº 11.998, de 21 de julho de 2025.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, para fins orçamentários e contábeis, as novas denominações de órgãos e/ou unidades decorrentes de alterações legalmente aprovadas, bem como a proceder às adequações orçamentárias necessárias após a elaboração desta Lei.

Art. 13. Fica vedada a criação de fundo público quando seus objetivos puderem ser alcançados mediante a execução direta por programação orçamentária e financeira de órgão ou entidade da Administração Pública, conforme o inciso XIV do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 14. Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, por intermédio da Diretoria de

Orçamento, com fundamento no art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e observadas as normas constitucionais e legais, autorizada a movimentar as dotações atribuídas a diversas unidades orçamentárias.

Art. 15. Integram esta Lei os seguintes Anexos, incluídos aqueles mencionados nos arts. 4º e 5º:

I - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo I;

II - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo - Anexo III;

III - Receita Segundo as Categorias Econômicas - Anexo II;

IV - Resumo Geral da Despesa - Anexo IV;

V - Despesa Fixada por Projeto/Atividade - Anexo XX;

VI - Despesas por Fonte de Recurso - Anexo XXI;

VII - Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária - Anexo XXII;

VIII - Programa de Trabalho de Governo - Anexo XIII;

IX - Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa - Anexo VIII;

X - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções - Anexo IX;

XI - Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade - Anexo XXIII;

XII - Quadro do Detalhamento da Despesa - QDD - Anexo XXIV;

XIII - Demonstrativos do orçamento da Câmara Municipal de Maringá;

XIV - Demonstrativos do orçamento da Prefeitura Municipal de Maringá;

XV - Demonstrativos do orçamento por órgão;

XVI - Demonstrativos do orçamento da Maringá Previdência - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá;

XVII - Demonstrativos do orçamento da Agência Maringaense de Regulação - AMR;

XVIII - Demonstrativos do orçamento do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá - IPPLAM;

XIX - Demonstrativos do orçamento do Instituto Ambiental de Maringá - IAM;

XX - Demonstrativos do orçamento da SBMG - Terminais Aéreos de Maringá S/A.

Art. 16. Acompanham esta Lei de Orçamento:

I - Mensagem de Lei 68 que dispõe sobre o Projeto de Lei que trata do Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029;

II - Legislação da Receita - Anexo V;

III - Tabela Explicativa da Evolução da Receita - Consolidada - Anexo VI;

IV - Tabela Explicativa da Evolução da Despesa - Consolidada - Anexo XI;

V - Memória de Cálculo da Despesa com Pessoal e Encargos - Anexo XII;

VI - Demonstrativo do Orçamento Criança por Função e Subfunção - Anexo XVI;

VII - Demonstrativo do Orçamento Criança por Fonte de Recurso - Anexo XVII;

VIII - Demonstrativo do Orçamento da Pessoa Idosa por Função e Subfunção - Anexo XVIII;

IX - Demonstrativo do Orçamento da Pessoa Idosa por Fonte de Recurso - Anexo XIX;

X - Demonstrativo das Receitas e Despesas do Orçamento da Seguridade Social - Anexo LIX;

XI - Demonstrativo de Renúncia da Receita - Anexo LX;

XII - Equipe Técnica - Anexo LXI.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 30 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Ferreira, Secretário (a) de Fazenda**, em 30/09/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 30/09/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 30/09/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7031289** e o código CRC **54685C9F**.